



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 19

RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 20

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA DE VÍDEO DE MONITORAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Demanda nº SEMAD/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA DE VÍDEO DE MONITORAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
Data de início do ETP	11/06/2021
Processo Administrativo nº	1406001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	11/06/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	22/06/2021

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 21

RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude da demanda da Secretaria Municipal de Administração é que se faz necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição e serviços tem o objetivo de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que tal serviço permitirá a vigilância e controle dos setores administrativos.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA.

A contratação deverá se dar através de pregão presencial.

5 – QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O consumo anual para prestação de serviços de digitalização estimado será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CABO FIBRA ÓPTICO 12 FO (CAIXA C/ 2.000 METROS).	10	CAIXA
2	CAIXA HERMÉTICA COM TRAVA MOD 002.	16	UNIDADE
3	CÂMERA FULL HD, 30X ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL, TIPO SENSO SPEED DOME.	8	UNIDADE
4	CÂMERA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 5 MEGAPIXELS, SENSOR 1/2.7 LENTE 2.7 13.5MM, ZOOM ÓPTICO 5X, TIPO BULLET.	8	UNIDADE
5	CHASSI RACK 19" 14 SOLTS PARA CONVERSOR DE MÍDIA, TIPO KX 1400R OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE
6	CONECTOR ÓPTICO FAST CRIMP SC/UPC.	60	UNIDADE
7	CONVERSOR DE MÍDIA FAST MONOMODO 20 KM, TIPO KFS 1120A OU	16	UNIDADE



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 53

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.		
8	CONVERSOR DE MÍDIA FAST MON 20 KM, TIPO KFSB 1120B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	16	UNIDADE
9	GRAVADOR DE VÍDEO 16 CANAIS, TIPO NVD 3116 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE
10	HD INTERNO 4 TB, TIPO SEAGATE AT4000VX007 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UNIDADE
11	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA - ANALÓGICA, TIPO VTN2000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE
12	NOBREAK 1500VA, COM FORMATO DE ONDA SENOIDAL, IDEAL PARA FONTE PFC ATIVO, BIVOLT.	4	UNIDADE
13	RACK PISO 16U PRETO, PADRÃO 19 POL.	1	UNIDADE
14	SWITCH 24 PORTAS 10/100 2PORTAS GIGABIT, TIPO SG2620Q OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE
15	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5, 3.20GHZ 8GB, PLACA DE VIDEO 2GB/64 BITS COM MONITOR LED 19, TECLADO E MOUSE.	3	UNIDADE
16	SMART TV LED 65 POLEGADAS	4	UNIDADE
17	CABO HDMI DE 15 METROS	4	UNIDADE
18	FITA 3/4 AÇO INOX, ESPESSURA 0,5M, ROLO DE 25M, PARA CINTA POSTE.	10	UNIDADE
19	ALÇA PRÉFORMADA PARA FIBRA DE 12 FO.	520	UNIDADE
20	SWITCH 24P GIGABIT 10/100/1000MBPS, TIPO QOS SG2400QR OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	4	UNIDADE
21	CABO PP 4MM.	200	METRO
22	FILTRO DE LINHA, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS MODO UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE LIGAR/DESLIGAR, BIVOLT.	22	UNIDADE
23	ABRAÇADEIRAS DE PLÁSTICOS 30 CM, C/100 UNIDADES.	16	PACOTE
24	NOBREAK DE 700 VA.	16	UNIDADE
25	MONITOR GAME FULL HD LED DE 25 POLEGADAS.	3	UNIDADE
26	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA DE 12FO	20	UNIDADE
27	CABO DE REDE CAT 05, CAIXA C/305 METROS.	10	CAIXA
28	CONECTOR RJ45, C/100 UNIDADES.	25	PACOTE
29	<p>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO - LANÇAMENTO DA FIBRA, INSTALAÇÃO DAS CAMERAS, MONTAGEM DO CIOP (CENTRO INTELIGENCIA OPERACIONAL).</p> <p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Lançamento e ancoragem de 10km de fibra óptica.• Ancoragem de 520 alças de fibra óptica.• Instalação de fita de aço nos postes.• Instalação de 16 caixas herméticas.• Instalação e sangria de 20 caixas de emenda.• Instalação de 60 conectores Óptico Fast.	1	SERVIÇO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 24

RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Instalação de 32 conectores de mídia.• Instalação de 04 suíte barra 1000.• Instalação de 200 metros de cabo PP.• Instalação de 22 filtros de linha.• Instalação de 16 nobreak de 700 VA.• Climpagem de 16 cabos de 5 metros CAT 05.• Fixação e configuração de 08 câmeras SPEED DOME.• Fixação e configuração de 08 câmeras tipo Bullet.• Instalação de Rack de 16 U.• Instalação do chassi Rack com 14 slots.• Instalação do suíte 24 portas barra 100.• Instalação de 03 computadores da Intel core i5.• Instalação de 04 cabos HDMI 15 metros.• Instalação de 03 monitores de 25 polegadas.• Instalação do NVR 3116.• Instalação e Configuração da mesa controladora híbrida.• Instalação de 04 nobreak de 1500 VA.• Instalação de 02 HD de 4 TB.• Instalação de 04 TV smart de 65 polegadas.• Configuração das câmeras IP em rede.		
---	--	--

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de refeições prontas a serem consumidos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1406001/2021

FLS. 25

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento. Solução essa praticada por outra prefeitura da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON	CONTRATO Nº 009/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmaras de vídeo de monitoramento.	F J DE SOUSA EIRELI CNPJ: 34.801.576/0001-70	35.770,40	08/10/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão presencial por se tratar de bens comuns.

7 – PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando o valor **RS 986.719,16 (Novecentos e oitenta e seis mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CABO FIBRA ÓPTICO 12 FO (CAIXA C/ 2.000 METROS).	10	CAIXA	30.292,59	302.925,90
2	CAIXA HERMÉTICA COM TRAVA MOD 002.	16	UNIDADE	356,61	5.705,76
3	CÂMERA FULL HD, 30X ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL, TIPO SENSO SPEED DOME.	8	UNIDADE	10.075,67	80.605,36
4	CÂMERA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 5 MEGAPIXELS, SENSOR 1/2.7 LENTE 2.7 13.5MM, ZOOM ÓPTICO 5X, TIPO BULLET.	8	UNIDADE	10.076,93	80.615,44
5	CHASSI RACK 19" 14 SOLTS PARA CONVERSOR DE MÍDIA, TIPO KX 1400R OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE	3.972,53	3.972,53
6	CONECTOR ÓPTICO FAST CRIMP SC/UPC.	60	UNIDADE	28,35	1.701,00
7	CONVERSOR DE MÍDIA FAST MONOMODO 20 KM, TIPO KFS 1120A OU SIMILAR COM	16	UNIDADE	687,00	10.992,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 26

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
8	CONVERSOR DE MÍDIA FAST MON 20 KM, TIPO KFSO 1120B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	16	UNIDADE	685,17	10.962,72
9	GRAVADOR DE VÍDEO 16 CANAIS, TIPO NVD 3116 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE	4.945,81	4.945,81
10	HD INTERNO 4 TB, TIPO SEAGATE AT4000VX007 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UNIDADE	2.774,32	5.548,64
11	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA - ANALÓGICA, TIPO VTN2000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE	4.759,93	4.759,93
12	NOBREAK 1500VA, COM FORMATO DE ONDA SENOIDAL, IDEAL PARA FONTE PFC ATIVO. BIVOLT.	4	UNIDADE	3.001,33	12.005,32
13	RACK PISO 16U PRETO, PADRÃO 19 POL.	1	UNIDADE	4.930,77	4.930,77
14	SWITCH 24 PORTAS 10/100 2PORTAS GIGABIT, TIPO SG2620Q OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE	3.688,19	3.688,19
15	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5, 3.20GHZ 8GB, PLACA DE VÍDEO 2GB/64 BITS COM MONITOR LED 19, TECLADO E MOUSE.	3	UNIDADE	4.974,52	14.923,56
16	SMART TV LED 65 POLEGADAS	4	UNIDADE	6.879,67	27.518,68
17	CABO HDMI DE 15 METROS	4	UNIDADE	120,07	480,28
18	FITA 3/4 AÇO INOX. ESPESSURA 0,5M, ROLO DE 25M. PARA CINTA POSTE.	10	UNIDADE	102,93	1.029,30
19	ALÇA PRÉFORMADA PARA FIBRA DE 12 FO.	520	UNIDADE	14,59	7.586,80
20	SWITCH 24P GIGABIT 10/100/1000MBPS, TIPO QOS SG2400QR OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	4	UNIDADE	248,02	992,08
21	CABO PP 4MM.	200	METRO	7,48	1.496,00
22	FILTRO DE LINHA. QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS MODO UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE LIGAR/DESLIGAR. BIVOLT.	22	UNIDADE	77,27	1.699,94
23	ABRACADEIRAS DE PLÁSTICOS 30 CM, C/100 UNIDADES.	16	PACOTE	30,39	486,24
24	NOBREAK DE 700 VA.	16	UNIDADE	684,09	10.945,44
25	MONITOR GAME FULL HD LED DE 25 POLEGADAS.	3	UNIDADE	1.238,54	3.715,62
26	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA DE 12FO	20	UNIDADE	209,63	4.192,60
27	CABO DE REDE CAT 05, CAIXA C/305 METROS.	10	CAIXA	397,33	3.973,30
28	CONECTOR RJ45, C/100 UNIDADES.	25	PACOTE	92,00	2.300,00
29	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO - LANÇAMENTO DA FIBRA, INSTALAÇÃO DAS CAMERAS, MONTAGEM DO CIOF (CENTRO INTELIGENCIA OPERACIONAL).	1	SERVIÇO	372.019,95	372.019,95
	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS				

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 27

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Lançamento e ancoragem de 10km de fibra óptica.• Ancoragem de 520 alças de fibra óptica.• Instalação de fita de aço nos postes.• Instalação de 16 caixas herméticas.• Instalação e sangria de 20 caixas de emenda.• Instalação de 60 conectores Óptico Fast.• Instalação de 32 conectores de mídia.• Instalação de 04 suite barra 1000.• Instalação de 200 metros de cabo PP.• Instalação de 22 filtros de linha.• Instalação de 16 nobreak de 700 VA.• Climragem de 16 cabos de 5 metros CAT 05.• Fixação e configuração de 08 câmeras SPEED DOME.• Fixação e configuração de 08 câmeras tipo Bullet.• Instalação de Rack de 16 U.• Instalação do chassi Rack com 14 slots.• Instalação do suite 24 portas barra 100.• Instalação de 03 computadores da Intel core i5.• Instalação de 04 cabos HDMI 15 metros.• Instalação de 03 monitores de 25 polegadas.• Instalação do NVR 3116.• Instalação e Configuração da mesa				
---	--	--	--	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1406001/2021

FLS. 28

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

controladora híbrida.				
<ul style="list-style-type: none">• Instalação de 04 nobreak de 1500 VA.• Instalação de 02 HD de 4 TB.• Instalação de 04 TV smart de 65 polegadas.• Configuração das câmeras IP em rede.				
VALOR TOTAL RS				986.719,16

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmara de vídeo de monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.


Não se aplica.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO


Não se aplica

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP

CONTRATO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1406001 / 20 21
FLS. 29
RUB. K

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TIMON PELA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA E A F. J. DE
SOUSA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Fundação Municipal de cultura, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **SANEY SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0859212386-SSP-BA e do CPF sob nº 777.012.675-49, residente e domiciliada na Rua João Joca Assunção, Nº 2373, Bairro Parque Piauí II, Timon - MA, e a empresa **F. J. DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua Pedro Valetim, Nº17, Bairro Santa Cruz, Teresina-Pi. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.801.576/0001-70 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Dárcio Samuel Barbosa de Sousa, brasileiro, casado CPF. 977.000.373-53 e residente e domiciliado no conjunto Hamilton Coelho Resende, Quadra 16, casa 11, na cidade de Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente ato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 781/2020**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, cominado com a art 1º, Inciso I, alínea "b" da MP nº 961, e tem como parte integrante a proposta de preço todos os demais atos constante nos autos do **Processo Administrativo nº 781/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vídeo monitoramento, visando garantir a segurança patrimonial No complexo Cultural do município de Timon e a segurança dos seus frequentadores.

2.2 Fica consignado que o objeto, ora **CONTRATADO**, será entregue no Complexo cultural, de acordo com o previsto em contrato, no prazo de até 20 (VINTE) dias a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer possibilidade de prorrogação do prazo de execução do presente contrato.

2.3- Das especificações do objeto:

Proc. nº	781/20
Fls. nº	29
Rub. nº	K



Detalhamento					
LOTE 01 – MATERIAIS PERMENTES					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un.	DVR 08 CH FULL HD	R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00
02	03	Un.	HD 02 TB	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
03	24	Un.	CAMERA DOMI PLÁSTICO 4X1 2MP 2,8 MM	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
04	01	Un.	RACK PAREDE 12U	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40
05	01	Un.	NOBREAK 1200 POTENCIA	R\$ 925,00	R\$ 925,00
06	03	Un.	TV 40"	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
07	01	Un.	ESTRUTURA GALVANIZADA COM TUBO DE 25"	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	01	Un.	DIVISOR DE USB 1 PARA 3	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR GERAL				R\$ 26.704,40	
LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	FONTE 12V/30 A GRADEADA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	800	Metro	CABO HD DUPLA BLINDAGEM	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
03	04	Unid.	PEÇA CABO PP 4MM+BIP-80% DUP-BLIND COBRE	R\$ 219,00	R\$ 876,00
04	32	Unid	CONECTORES HD	R\$ 20,00	R\$ 640,00
05	03	Unid	CABO HDMI 5m	R\$ 180,00	R\$ 540,00
06	03	Unid	MOUSE SEM FIO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR GERAL				R\$ 5.006,00	
LOTE 03 - SERVIÇOS					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	MÃO DE OBRA/INSTALAÇÃO	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00
VALOR GERAL				R\$ 4.060,00	
TOTAL					
TOTAL GERAL: R\$ 35.770,40 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS QUARENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste contrato corresponde a: **R\$ 35.770,40 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS QUARENTA CENTAVOS)**, constante na proposta da contratada que será parte integrante e inseparável deste contrato.

3.2 – este valor cobrirá todas as despesas para a execução do serviço, e a nota fiscal ficará por conta da **CONTRATADA**.

3.3 - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

3.4 - O pagamento será feito em parcela única, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Timon, em até 30 (trinta) dias

781/2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. Fazer a fiscalização da aquisição por funcionário formalmente designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar e acompanhar a execução do objeto, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidas no presente processo administrativas, neste Termo Contratual e na proposta comercial;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
- 5.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante;
- 5.5 - Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o objeto desta licitação;
- 5.6- No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a administração pública poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco do Contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data do evento, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros, o **CONTRATADO** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do objeto licitado.
- 6.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93. 2

7817

6.3- A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Caso a CONTRATADO ensejar no retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e nas demais cominações legais.

7.2 - A CONTRATADO ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização da aquisição da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por hora de atraso no fornecimento ou indisponibilidade do mesmo;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

d) O atraso superior a vinte e quatro horas ensejará na rescisão do contrato e na aplicação de multa, ficando estabelecido que o CONTRATADO em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará a CONTRATANTE uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada. ✓

Proc. 781/2
S
✓

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TIMON /MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 7.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da administração referente ao fornecimento contratado;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2supracitado, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 A aquisição objeto deste contrato, será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim no local/endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

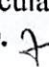
CLÁUSULA NONA-DA VIGÊNCIA


9.1 O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.30 – Materiais de Consumo/ 4.4.90.52- Materiais Permanentes: Projeto Atividade: 1116; Fonte de Recurso: 001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo n.º 781/2020 e à dispensa de licitação n.º 003/2020. 

Proc. 781/2020






Prefeitura de
Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001 / 2021

FLS. 84

RUB

11.2 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

11.3- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.4 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TIMON/MA, 08 de outubro de 2020.

Saney Santos Sampaio
Presidente da Fundação
Municipal de Cultura
Portaria nº 1457/2017-GP

Saney Santos Sampaio
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Portaria nº 1457/2017-GP

pp Darcio Samuel Barbosa de Sousa

DARCIO SAMUEL BARBOSA DE SOUSA
F J DE SOUSA EIRELI
CNPJ:34.801.576/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Wilton J. Soares, CPF: 819.513.033-20

2. Nome: [Signature], CPF: 036.595.033-55

7/11/20
S



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1406001/2021

FLS. 35

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1406001/2021

FLS. 36

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura